

Agrupamento de Escolas a Sudoeste de Odivelas

Ano letivo 2021/22

Contratação de Escola – Horário nº 45 – grupo 110

(Decreto-Lei nº 132/2012 de 27 de junho com a redação conferida pelo Decreto-Lei nº83-A/2014, de 23 de maio)

Para concorrer utilizar unicamente a aplicação disponível em SIGHRE

1. Elementos

- Contrato de trabalho a termo resolutivo certo
- Duração do contrato -Temporário
- Carga horária - 25h
- Local de Trabalho – Agrupamento de Escolas a Sudoeste de Odivelas

2. Critérios de Seleção

- **Graduação Profissional – Ponderação 100%**
- Graduação Profissional – nos termos do nº1 do artº 11º do DL nº 132/2012 de 27 de junho, na redacção em vigor

Ou

- Classificação académica – nos termos do nº1, da alínea b) do artº11º do DL nº 132/2012 de 27 de junho, na redacção em vigor (se não possuir Qualificação Profissional)

3. Critérios de desempate

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no nº 2 do artº 12º do DL nº 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior

- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

4. Seleção do candidato

Terminado o procedimento de seleção é publicitada a lista ordenada do concurso na página eletrónica da escola. A aplicação SIGHRE notificará o candidato selecionado.

Odivelas, 09 de fevereiro de 2022

O Diretor
Paulo Gomes